

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL Estado de São Paulo

FIS.		

Prefeito Municipal

=LEI Nº 1783 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023=

"AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2023, POR ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E ASSISTENCIAL HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS SP., H.A. HOSPITAL DE AMOR FUNDAÇÃO PIO XII, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, durante os dias 17, 18, 19, 20 e 21 de Fevereiro de 2023, período em que se realiza as FESTIVIDADES DO CARNAVAL na Cidade de Buritizal, no recinto do Parque de Exposições Municipal "Pedro Schiavotello Sobrinho", o uso, instalação, exploração dos espaços públicos fixos (06) seis espaços – dentre eles barracas de alvenaria e trailer, existentes no Parque e próprios para Praça de Alimentação, ao Hospital do Câncer de Barretos SP. (HA Hospital de Amor – Barretos – FUNDAÇÃO PIO XII, inscrita no CNPJ n° 49.150.352/0001-12 (matriz) data de abertura 28.11.1967 e CNPJ n° 49.150.352/0002-01 (filial) data de abertura 02.08.1994.

Artigo 2°) – A Referida entidade, Hospital do Câncer de Barretos SP. (HA Hospital de Amor – Barretos – FUNDAÇÃO PIO XII, inscrita no CNPJ nº 49.150.352/0001-12 (matriz) data de abertura 28.11.1967 e CNPJ nº 49.150.352/0002-01 (filial) data de abertura 02.08.1994, de notória prática filantrópica, assistencial e humanitária, de ajuda aos portadores de moléstias graves como o câncer, inclusive aos munícipes de Buritizal-SP., poderá ainda destinar os espaços a seu intento durante o período de realização das festividades municipais.

Artigo 3º) – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por dotação própria, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 07 de fevereiro de 2023.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei. Buritizal, data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edicão nº 713

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo					 2
Atos Oficiais					2
Leis					2
Licitações e (Contrato	s			3
Ratificação					 3
Aviso de L	icitação				 3
Outros Atos					 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal

CNPJ 45.323.698/0001-14

R. São Paulo, 131

Telefone: (16) 3751-9100

Site: www.buritizal.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal

R. Alferes Manoel Joaquim, 603

Telefone: (16) 3751-1833

Site: camaraburitizal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal